



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2026

Código E-Sfing:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. MUNIR GRASSI GRESKI - SECRETARIO DE SAÚDE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através das Secretarias retro mencionadas, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO BRINDES PERSONALIZADOS, SENDO BOMBAS DE AÇO INOX, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 14 de setembro de 2026 às 08h00min.

Data final para recebimento das propostas: 17 de setembro de 2026 às 09h00min.

Data e hora da Fase de Lances: 17 de setembro de 2026 das 09h00min às 15h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço *por item*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO BRINDES PERSONALIZADOS, SENDO BOMBAS DE AÇO INOX, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.4. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2026:

INCLUIR DOTAÇÃO

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ **16.445,00** (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O manual e a forma de envio das propostas podem ser encontrados através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

3.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para prestação dos serviços

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8. Certidão negativa de Falência e Concordata;

4.2.1.9. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que a empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao licitado.

4.2.2. Proposta de Preço:

4.2.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em preço único contemplando todos os itens necessários à prestação do serviço, conforme Termo de Referência.

4.2.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. DO PAGAMENTO:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 09 de SETEMBRO de 2026.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETARIO DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N. 26/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO BRINDES PERSONALIZADOS, SENDO BOMBAS DE AÇO INOX, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	650,000	un	BOMBA DE CHIMARRÃO EM AÇO INOXIDAVEL - TAMANHO PADRÃO - COM PERSONALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. GRAVAÇÃO A LASER.	25,3000	16.445,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	16.445,00
----------------------------------	--------------	-----------

Especificações:

- ✓ A bomba deverá ser em aço inoxidável;
- ✓ Será personalizada com escrita alusiva as campanhas de Outubro Rosa ou Novembro Azul e logo da Secretaria de Saúde;
- ✓ A escrita deverá ser realizada a laser.



3. ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 dias, sob pena de desclassificação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de promover ações de conscientização e incentivo à prevenção e ao cuidado com a saúde durante as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a distribuição de brindes aos participantes, como forma de apoio às ações educativas e de sensibilização da população.

A iniciativa busca ampliar o alcance das campanhas, estimular a participação da comunidade e reforçar a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do acompanhamento regular da saúde, contribuindo para a disseminação de informações e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 *O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue em até 10 dias úteis, sem possibilidade de prorrogação.*

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço.

6.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo secretário de cada pasta, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos e após a verificação da regular execução do objeto.

8.2. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto contratado, comunicando à CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas.

8.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, especialmente quanto a falhas na entrega dos produtos.

8.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para o Município.

8.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos em perfeito estado e com a personalização solicitada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

9.3. Fornecer produtos novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, instalação, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do contrato.

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento, material ou serviço que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, durante o prazo de garantia ou sempre que constatada irregularidade.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários.

9.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso em sua conclusão.

9.10. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.12. Prestar garantia dos equipamentos e dos serviços executados, responsabilizando-se pela assistência técnica e pela correção de eventuais defeitos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

10.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.5 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 09 de setembro de 2026.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETARIO DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelos secretários XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n. /2026, Dispensa Eletrônica n. /2026, regendo-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO BRINDES PERSONALIZADOS, SENDO BOMBAS DE AÇO INOX, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.4. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento, material ou serviço que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou que esteja em desacordo com as especificações contratadas, durante o prazo de garantia ou sempre que constatada irregularidade.



4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários.

4.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso em sua conclusão.

4.7. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o ano de 2026, a seguir discriminadas:

Ver dotação

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A **fiscalização da execução do contrato** será exercida pelos secretários demandantes, que tem poderes para acompanhar, fiscalizar, exigir correções, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS



O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.1.4. Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.1.5. Executar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

9.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, qualquer material ou equipamento que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade dos serviços, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9.1.15. Iniciar o fornecimento do serviço em até 10 dias a emissão da SF.

9.1.16. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constates neste Termo de Referência.

9.1.17. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

9.2 O Município CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;



- 9.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a devidas Solicitações de Fornecimento -SFs;
- 9.2.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 9.2.5. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

17.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



17.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17.5. Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

17.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.



18.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

18.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

18.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

18.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi – SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICO n. xx/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, n. , acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	650,000	un	BOMBA DE CHIMARRÃO EM AÇO INOXIDAVEL - TAMANHO PADRÃO - COM PERSONALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL COM LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. GRAVAÇÃO A LASER.	*****	*****

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	*****
----------------------------------	--------------	-------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: 10 DIAS ÚTEIS

Prazo de Pagamento: até 30 dias após a prestação do serviço.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.